Lei 2.803, de 18 de junho 2.021.

Institui a Semana da Doação de Livros, do dia 22 a 28 de abril, no Município de Bom Despacho/MG, e da outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bom Despacho/MG, a "Semana da Doação de Livros", a ser realizada, anualmente, do dia 22 a 28 de abril, por compreender o dia 23 de abril como "Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor".

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A "Semana da Doação de Livros" tem por objetivo estimular a solidariedade entre os munícipes de Bom Despacho/MG, buscando aumentar o acervo da Biblioteca do Município e das Escolas municipais e estaduais por meio de arrecadação e destinação de livros, promover a doação e a circulação de livros e fomentar a educação e cultura.

Art. 3 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4 Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 18 de junho de 2.021, 110º ano de emancipação do Município.



Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal